Lei 1.697, de 31 de dezembro de 2024.

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FUMICULTOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de São Francisco de Assis, o Dia Municipal do Fumicultor, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades e com o apoio de entidades representativas e organizações da sociedade civil, promover eventos e atividades comemorativas para celebrar a data, tais como:

I - Palestras e seminários sobre boas práticas agrícolas e sustentabilidade na fumicultura;

II - Exposições e feiras relacionadas à cultura do tabaco;

III - Homenagens aos fumicultores que se destacaram no município;

IV - Programações culturais e recreativas voltadas para as famílias dos fumicultores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de dezembro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da administração e Planejamento

*"Lei de autoria do Vereador Rudinei Cortese."*